



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00172/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022741/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009058/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00172/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Comunidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES . CEP: 29.350-000, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado, a empresa **SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.454.201/0001-36, com endereço na Rua Milton Manoel dos Santos, nº 820, Loja 01, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-110, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ANTÔNIO ARISTIDES GOMES TAVARES**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 218.532.586-87 e RG nº 1.037.944 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Orlando Caliman, nº 511, Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-220, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 004**, com fulcro no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do Contrato nº 00172/2016, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do respectivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ R\$ 2.649.339,36 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo para o Ensino Fundamental, o valor de R\$ 1.709.251,20 (um milhão setecentos e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para a Educação Infantil, o valor de R\$ 769.163,04 (setecentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), e para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, o valor de R\$ 170.925,12 (cento e setenta mil novecentos e vinte cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 30 de maio de 2018.

Dilzerly Miranda Machado Tinoco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Antônio Aristides Gomes Tavares
SERVILIMP SERV. CONS. LIMP VIT. LTDA ME
CONTRATADA